Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-455/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2933/2010
PROTOCOLO	**:**	977710
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESPONSÁVEL	**:**	ALDINAR RAMOS DIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 15 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Declarar REGULAR COM RESSALVA, a Prestação de Contas Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, referente ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Sr. ALDINAR RAMOS DIAS, Presidente, com fundamento nas disposições do art. 59, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, sem prejuízo da apuração dos demais atos praticados no curso do exercício de 2009, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2. RECOMENDAR, com fundamento nas regras do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar n. 160, de 2012, ao responsável acima nominado ou a quem o tiver sucedido ou sucedê-lo, que se atenha com rigor às exigências constitucionais, a fim de que se evite, no futuro, incorrer em infrações passíveis de cominações legais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces